

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000013-25-PG**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 0120/2024, datada de 17 de julho de 2024, torna público, para ciência dos interessados, que, por mediação de seu pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, instituído pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTA (S) DE PREÇO (S)**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- b) [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

#### **1. DA ABERTURA**

- 1.1. Recebimento das Propostas: **Das 08h00 do dia 10/06/2025 até às 08h59 do dia 17/06/2025.**
- 1.2. Abertura das Propostas: **Às 09h00 horas do dia 17/06/2025.**
- 1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: **Às 15 horas do dia 17/06/2025.**
- 1.4. **Local da Disputa: sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**
- 1.5. **Código Licitações-e: 1072528.**
- 1.6. **Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.**

#### **2. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto deste Pregão é selecionar a proposta mais vantajosa para o Sesc/DR/AP, segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, para o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DO SESC/DR/AP.**
- 2.2. O Sesc/DR/AP não está obrigado a adquirir o objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso a entidade esse procedimento.
- 2.3. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no ANEXO I (Termo de Referência) deste edital.

- 2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal eletrônico - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas.
- 2.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste edital.
- 2.6. Este edital de licitação estará disponível nos sítios do Sesc/DR/AP - [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) - e no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 449052 – Equipamento de Material Permanente e 3.3.90.30 – Aquisição de Material de Consumo dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc Amapá.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 4.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 4.1.1. Quaisquer Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

#### 4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 4.2.1. Pessoa Jurídica que esteja sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- 4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com o Sistema Sesc/Senac.
- 4.2.3. Estejam reunidas em consórcio.
- 4.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou ainda, o procurador devidamente credenciado.
- 4.3.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante em processo licitatório, ou ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento **ANEXO II** deste edital.

### 5. CREDECIMENTO

- 5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 demais localidades (Central de Atendimento).
- 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### 6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem **5.2.** deste

- Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;
- 6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;
  - 6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - 6.4. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
  - 6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) às licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no portal eletrônico “licitações-e” e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver, devidamente registrados em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.
- 7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal, sabendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste na Cédula de Identidade.
  - 7.1.2.1. Cópia da cédula de identidade e CPF.
  - 7.1.2.2. Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso a licitante se faça representar por procurador ou credenciado.
- 7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.
- 7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### **7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 7.2.1. Provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com:
  - 7.2.3.1. **Fazenda Federal**: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com Efeitos Negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
  - 7.2.3.2. **Fazenda Estadual – ICMS**: - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante.
  - 7.2.3.3. **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

- 7.2.3.4. A empresa licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme ordenado pela lei nº 12.440, de 07.07.2011. Esta certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- 7.2.4. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federais e estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.
- 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 7.3.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado com qualidade o objeto deste edital.
- 7.3.2. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de veracidade por parte do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio;
- 7.3.3. **Declaração de Que Não Emprega Menor de Idade (Anexo V)**, em papel timbrado da empresa vencedora, assinada pelo seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil 1988, que dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;
- 7.3.4. **Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos (Anexo IV)** e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.
- 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**
- 7.4.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.
- 7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**
- 7.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;
- 7.5.2. Os documentos poderão ser entregues em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação;
- 7.5.3. No caso de a Licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;
- 7.5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 7.5.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 7.5.6. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30.04.2007**;
- 7.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;
- 7.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43 da LC 147/2014;

- 7.5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio – Sesc, Resolução Sesc nº 1593/2024, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 7.5.10. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante;
- 7.5.11. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor. A CPL conferirá a sua autenticidade durante a sessão;
- 7.5.12. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deverão estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. O disposto neste dispositivo não se aplicará ao item 7.3.1.
- 7.5.13. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;
- 7.5.14. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 8.1. A **Proposta de Preço Inicial** deverá ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas neste edital.
- 8.2. A **Proposta de Preço Inicial** inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverá atender aos quantitativos e especificações técnicas, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).
- 8.3. A apresentação de proposta eletrônica presumir-se-á o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo constar no sistema:
  - 8.3.1. **VALOR TOTAL DO ITEM.**
  - 8.3.2. **DESCRIÇÃO DO ITEM.**
- 8.4. Os dados acima deverão ser inseridos em campo próprio da proposta eletrônica. Caso não sejam inseridos, **a proposta poderá ser desclassificada.**
- 8.5. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.** Caso anexe a proposta, esta não poderá conter a identificação da licitante, como: nome da empresa, CNPJ, assinatura, logomarca etc., bem como nos documentos apensos à mesma; ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente.
  - 8.5.1. **Havendo a identificação, a licitante será imediatamente desclassificada.**
- 8.6. Os documentos de habilitação serão solicitados posteriormente à empresa arrematante, após o encerramento da fase de lances.
- 8.7. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento.
- 8.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.9. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa.
- 8.10. A Comissão de Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente edital e seus anexos, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 8.11. A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital ou forem manifestamente inexequíveis.

- 8.12. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 8.13. Da decisão de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, para o endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico.
- 8.14. A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo o pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 8.15. Da decisão da comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

## 9. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Até o horário previsto neste edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.
- 9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, iniciar-se-á a fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com as exigências deste edital.
- 9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4. Ordenada as propostas, dar-se-á início, no horário e local designados neste edital, à Sessão Pública de Disputa de Lances, da qual somente poderão participar as licitantes que tiveram suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
- 9.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.
  - 9.5.1. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **MENOR VALOR POR ITEM**.
  - 9.5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.
- 9.6. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
  - 9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 9.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 9.6.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.7. Na fase da Sessão Pública de Disputa de Preços, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 9.10. **Os lances ofertados serão no VALOR TOTAL DO ITEM, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**
- 9.11. Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.12. O pregoeiro está autorizado, no momento da sessão de lances, a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.
- 9.13. O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado, por decisão do pregoeiro, que informará do término com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.
- 9.14. Encerrado o tempo normal, terá início ao tempo extra (randômico), que é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.
- 9.14.1. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo pregoeiro.
- 9.14.2. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 9.15. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 9.16. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas.
- 9.17. Quando houver uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.18. O sistema informará a proposta de menor preço por (lote/item) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 9.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste edital, exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.20. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.
- 9.21. **Negociação:**
- 9.21.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.
- 9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.21.3. **A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada no chat. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta poderá ser recusada.**
- 9.21.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.
- 9.21.5. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.
- 9.21.6. O Sesc/DR/AP poderá aceitar proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

## 10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitada pelo pregoeiro, deverá anexar, ao portal licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), toda a documentação referente a **Habilitação e Proposta de Preço Ajustada ao Último Lance**, conforme **ANEXO III**, em **até 02 (duas) horas úteis**.
  - 10.1.1. Não sendo possível o envio na forma estabelecido anteriormente, a licitante poderá encaminhar a documentação exigida para o e-mail: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), devendo justificar no portal licitações-e as dificuldades encontradas.
- 10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.
- 10.3. **A Proposta de Preço Ajustada e seus Anexos**, bem como os **documentos de Habilitação**, quando aplicado a estes, e sempre que possível, **deverão ser assinados digitalmente**, desde que a veracidade da assinatura possa ser verificada.
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema e/ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
  - 10.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
    - 10.4.1.1. Caso solicitado, o documento deverá ser encaminhado à Comissão de Licitações do Sesc/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP: 68.902-030.
- 10.5. A não apresentação da Proposta de Preços Ajustada e/ou a documentação de Habilitação exigidos, por parte da empresa classificada em primeiro lugar, dentro dos prazos e formas estabelecidos neste edital, acarretará em sua desclassificação e/ou inabilitação, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.
- 10.6. A arrematante, caso solicitada, deverá incluir, juntamente a sua Proposta de Preços Ajustada, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, pertinentes aos serviços/produtos ofertados.
- 10.7. Deverá constar na proposta os dados para depósito em conta, obrigatoriamente, em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente), e seu e-mail comercial, para o qual serão enviados comunicados e/ou outras informações pertinentes ao processo.

## 11. DA PROPOSTA AJUSTADA, DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

- 11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.2. A licitante vencedora deverá ater-se aos quantitativos e especificações técnicas para o item escolhido, em conformidade com Termo de Referência (Anexo I).
- 11.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública de Lances. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 11.4. O frete deverá estar incluso no preço do produto, considerando-se o frete CIF/AP.
- 11.5. A Proposta Comercial Ajustada deverá indicar a marca e/o modelo do produto, bem como as especificações exatas do produto ofertado e não uma reprodução do texto do edital.
- 11.6. Recebida a proposta ajustada, o pregoeiro analisará a melhor proposta classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado, bem como o cumprimento das especificações do objeto.

- 11.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8. Caso a proposta de preço seja considerada inexequível, com base na realidade do mercado, o pregoeiro poderá diligenciar, convocando a licitante para que demonstre a exequibilidade do seu preço, sob pena de desclassificação.
- 11.8.1. A licitante poderá valer-se de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.
- 11.9. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/DR/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.10. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover diligências para sanar falhas formais da proposta e/ou documentos.
- 11.11. O Sesc/DR/AP poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, que promova ajustes na proposta, se possível, para que reflita corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço unitário e total propostos na fase de lances e/ou negociado.
- 11.12. Não sendo a Proposta Comercial Ajustada aceita ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta comercial subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.13. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada prevalecerá o valor unitário arrematado; havendo discordância entre o valor da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá aquele que se equivaler ao valor arrematado.
- 11.14. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante que apresentar proposta que:
- 11.14.1. Não estiver em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.
- 11.14.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 11.14.3. Seja omissa ou vaga, bem como a que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 11.14.4. Impuser condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste edital e anexos, ou propostas das demais licitantes.
- 11.15. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.
- 11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## 12. DO ACRÉSCIMO

- 12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. 50 da Resolução Sesc 1.593/2024, que passou a vigorar no dia 02 de maio de 2024.
- 12.1.1. A contratada poderá aceitar o acréscimo ou complemento, nas mesmas condições licitadas, que se fizerem necessários.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

- 13.1. No que tange a **impugnação** do presente instrumento, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, tendo como horário limite até às 23h59min do último dia do prazo (horário oficial de Brasília/DF), qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br).
- 13.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame.

- 13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, anteriores a data informada para abertura da sessão pública, tendo como horário limite até às 23h59min do último dia do prazo (horário oficial de Brasília/DF), exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), contendo o número da licitação e as questões a serem esclarecidas, não constituindo, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão.
- 13.4. O tempo de publicação das respostas às impugnações e aos esclarecimentos ficará a critério da CPL e serão disponibilizadas para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no sítio do Sesc/DR/AP - [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

#### **14. DOS RECURSOS**

- 14.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi (ram) declarado (s) o (s) vencedor (es) e se estará liberada a opção para interposição de recursos.
- 14.1.1. O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do portal eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora da declaração do vencedor licitante.
- 14.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1. Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso.
- 14.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o (s) objeto (s) ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es).
- 14.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de declarado (s) o (s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 14.4. Observado o disposto no subitem 14.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP.
- 14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Aqueles vícios ou omissões consideradas irrelevantes, facilmente sanáveis ou desprezíveis poderão ser sanados, a critério da comissão, se demonstrada a vantajosidade da proposta.
- 14.6. O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.
- 14.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação, apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, e caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.
- 14.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no portal eletrônico - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no sítio do Sesc/DR/AP - [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

## **15. DA ADJUDICAÇÃO**

- 15.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convocada a assinar o Contrato pelo seu preço proposto a partir da Ordem de Compra - OC, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

## **16. DO CONTRATO**

- 16.1. A licitante vencedora firmará com o Sesc/DR/AP instrumento contratual, devidamente assinado pelas partes através de seus representantes, pelo qual se obrigará a prestar o serviço objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos e na PROPOSTA DE PREÇO da empresa contratada.
- 16.2. Nos casos em que não houver instrumento contratual complexo, a Ordem de Compra tornar-se-á documento a ele equivalente, ocorrendo, nestes casos, a obrigatoriedade de entrega do produto/serviço contratado, já que será, inevitavelmente, utilizado para solicitar o produto/serviço e seu cumprimento é imprescindível ao pagamento da Nota Fiscal.
- 16.3. O prazo para que a vencedora subscreva o contrato será de até 10 (dez) dias, contados da data de convocação para assinatura, que será realizada pelo Setor de Contratos e Convênios do Sesc/DR/AP.
- 16.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 16.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e iniciará na data de sua assinatura.
- 16.6. O contrato poderá ser prorrogado até o limite máximo de 120 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso para prorrogação, conforme art. 33, da Resolução.
- 16.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a integralidade da vigência contratual, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 16.8. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP reserva o direito de convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante convidada livre para aceitar ou não a contratação.

## **17. DAS PENALIDADES**

- 17.1. Quando participar da licitação, o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de assinado o Contrato por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;
- 17.2. A recusa injustificada da licitante em assinar a Ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar às licitantes as seguintes penalidades:
- 17.2.1. Perda do direito a contratação;
- 17.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante pelo prazo não superior a 03 (três) anos;
- 17.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, dará ao contratante o direito de penalizar com:
- 17.3.1. Advertência;
- 17.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

- 17.3.3. Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- 17.3.4. Baixa no Contrato;
- 17.4. A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:
  - 17.4.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
  - 17.4.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 17.4.3. Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc;
- 17.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;
- 17.6. Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, fica garantido a CONTRANTE o direito à rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo a inexecução;
- 17.7. Fica estabelecido que a rescisão se dê, imediata e independentemente de qualquer aviso, extrajudicial ou interpelação judicial, no seguinte caso:
  - 17.7.1. Falência ou dissolução da contratada;
- 17.8. Verificada a recusa em assinar o Contrato, a contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 18.1. Todos os equipamentos deverão no ato da entrega estar acompanhado da nota fiscal;
  - 18.1.1. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser realizada, no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de recebimento do Ordem de compra (OC), expedido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá, onde constarão os itens e as quantidades conforme necessidade do SESC/AP;
- 18.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Coordenadoria de Cultura do Sesc/DR/AP, localizada a Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, acesso de entrada Portaria Beira Rio, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h.
- 18.3. O recebimento dos produtos será feito da seguinte forma:
  - 18.3.1. **Provisoriamente**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc para verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação exigida;
  - 18.3.2. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade dos equipamentos e acessórios e consequente aceitação;
- 18.4. O aceite do objeto licitado pelo Sesc/DR/AP não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;
- 18.5. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias;
- 18.6. O fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e dentro do prazo de validade de acordo com as especificações constantes neste edital e termo de referência;
- 18.7. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Sesc/DR/AP;
- 18.8. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao Sesc/DR/AP:
  - 18.8.1. Produtos Similares;
  - 18.8.2. Produtos em desconformidades com a Ordem de Compra (OC);
  - 18.8.3. Embalagens danificadas e/ou lacres violados.
- 18.9. Produtos que apresentarem sujidades.

- 18.10.** Todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações, em conformidade com a OC – Ordem de Compra;
- 18.11.** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **19.1. OBRIGAÇÕES DO SESC/DR/AP:**

- 19.1.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato,
- 19.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 19.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.1.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.1.5.** Efetuar o pagamento pelo fornecimento realizado, após devidamente atestada a nota fiscal/fatura, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 15 dias úteis;
- 19.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;
- 19.1.7.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

### **19.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

- 19.2.1.** Fornecer os produtos do presente termo a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras;
- 19.2.2.** A Licitante vencedora se obriga a fornecer os produtos deste termo ao Sesc/DR/AP, a partir da Ordem de Compra – OC, emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;
- 19.2.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.2.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 19.2.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.2.7.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anterior à data prevista para a execução da obrigação;
- 19.2.8.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- 19.2.9.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 19.2.10.** Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos com validade em

dia que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:

- 19.2.10.1. Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 19.2.10.2. Certidões de Regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- 19.2.10.3. Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 19.2.10.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 19.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 19.2.12. Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/DR/AP;
- 19.2.13. Manter atualizados junto ao Setor de Contratos de Sesc/DR/AP seu endereço e telefone de contato;
- 19.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.2.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
- 19.2.16. Fornecer o objeto/produto com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;
- 19.2.17. Em caso de fornecimento de produtos com defeitos de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos à contratada, devendo a mesma substituí-los de imediato por outro, da mesma marca e especificações contidas neste termo, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;
- 19.2.18. Garantir a boa qualidade dos produtos, objeto deste termo, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes;
- 19.2.19. Repor, às suas expensas, os itens nos quais forem constatadas irregularidades, imediatamente após notificação feita pelo Sesc/DR/AP e sem ônus para a CONTRATANTE.

## 20. PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária, por sistema online ou cheque nominal a empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
  - 20.1.1. As Notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal exigidas no Termo de Referência;
    - 20.1.1.1. Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
    - 20.1.1.2. Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.
- 20.2. A contratante terá o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento**, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP.
- 20.3. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
  - 20.3.1. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.
- 20.4. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de

Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização.

- 20.4.1. O SESC/AP poderá suspender o pagamento após notificação ao CONTRATADO enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 20.5. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/AP o dever de pagar.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. O acompanhamento e a fiscalização do Sesc/DR/AP sobre o cumprimento das obrigações contratuais serão exercidos pela Coordenadora do setor de Cultura;
- 21.2. Durante a fiscalização, é garantido ao fiscal exigir a substituição de produtos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis.
- 21.3. A carga e descarga deve ser realizada de forma a não acarretar dano ao produto, e é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 21.4. Fiscal do Contrato certificará a nota fiscal/fatura do fornecimento correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste termo.
- 21.5. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência e Edital, no prazo a ser determinado pela Coordenadoria de Cultura. As embalagens devem estar isentas de deformação ou ferrugens.
- 21.6. A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, telefone ou e-mail.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta licitação;
- 22.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sesc/DR/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;
- 22.4. Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sesc/DR/AP;
- 22.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública;
- 22.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e as Licitantes, poderão ser relevadas;

- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 22.8. Os prazos estabelecidos nesta licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP;
- 22.9. A licitante homologada vencedora, será convocada a assinar o Contrato ou Instrumento Equivalente pelo seu preço proposto e/ou retirar Ordem de Compra - OC, assinada, em até 10 (dez) dias úteis de seu recebimento, contados da solicitação de assinatura realizada pelo Setor de Contratos, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convocada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;
- 22.10. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a (s) proposta (s) que não atender (em) às especificações do presente edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da (s) proponente (s), bem como cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;
- 22.11. A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, através do fone (96) 3241- 4440, ramal 4623, e-mail: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br);
- 22.12. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/DR/AP quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal Eletrônico do Sesc [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br), no link Licitações;
- 22.13. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste edital, seus anexos e normativos;
- 22.14. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente;
- 22.15. Este edital, seus anexos, Ordem de Compra (OC) e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

## **23. DOS ANEXOS**

- 23.1. O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:
- 23.1.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;
- 23.1.2. **ANEXO II** - Carta de Credenciamento;
- 23.1.3. **ANEXO III** - Modelo de proposta;
- 23.1.4. **ANEXO IV** - Declaração de conhecimento do edital e seus anexos;
- 23.1.5. **ANEXO V** - Declaração de que não emprega menor;
- 23.1.6. **ANEXO VI** - Declaração de dados bancários;
- 23.1.7. **ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

Macapá-AP, 03 de junho 2025.

**Émilie Cristine Alves Pereira**  
Diretora Regional  
Sesc/DR/AP

**Amanda Karina de Souza Pereira**  
Presidente da CPL  
Sesc/DR/AP

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000013-25-PG**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Requisitantes:</b>  Coordenação de Cultura – CCT Coordenação de Lazer – CLA Escola Sesc Sesc Centro Setor de Desenvolvimento Técnico	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>CULTURA</b> Nº <b>001/2025</b>	<b>Data: 18/02/2025</b>
---	--	-------------------------

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência destina-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS de SOM, ILUMINAÇÃO e ACESSÓRIOS para as Unidades do SESC/DR/AP.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O Sesc Amapá oferece a comunidade amapaense atividades que envolvem grandes projetos, e em todas estas ações a sonorização e iluminação são de extrema relevância para o sucesso dos eventos e das atividades executadas principalmente pelo Programa Cultura, Lazer e Educação.
- 2.2. Tendo em vista que os equipamentos existentes já não atendem mais as demandas de execução das programações por se encontrarem obsoletos, desgastados pelo uso intenso e pela ação do tempo, levando o Sesc Amapá contratar empresas de som e iluminação para realizar os eventos.
- 2.3. Visando atender o funcionamento pleno com qualidade técnica os projetos e ações realizados pelo Sesc/DR/AP, bem como a necessidade da atualização tecnológica, a aquisição dos equipamentos de SOM, ILUMINAÇÃO e ACESSÓRIOS, são essenciais para a execução das programações do regional.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O referido termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S” a Resolução Sesc nº 1593/2024; e Portaria “N” Sesc nº 090/2021.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc Amapá e do apoio financeiro do Departamento Nacional por meio do Plano Nacional de Investimento – PNI 2024.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO			
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANT
01	MICROFONE AURICULAR (HEADSET) PROFISSIONAL	<p>MICROFONE AURICULAR (HEADSET) PROFISSIONAL EQUIPAMENTO PROFISSIONAL VOCAL; COM TRANSMISSOR LEDS  INDICADORES DE LIGADO, MUTE E CARGA DE BATERIA; CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE MUTE; 2 PILHAS TAMANHO AA; FAIXA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 100M LIVRE; RECEPTOR ATÉ 8 SISTEMAS COMPATÍVEIS; SAÍDAS DE ÁUDIO P10 E XLR; ANTENA INTERNA DIVERSITY CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR; MICROFONE HEADSET; MICROFONE CONDENSADOR HEADSET PARA USO COM OS SISTEMAS SEM FIO, PERFORMANCE GEAR WIRELESS; TIARA CONFORTÁVEL E RESISTENTE PARA FIXAÇÃO; PRECISA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA SUAVE E NATURAL, SEMELHANTE A MICROFONES DE MÃO; RESISTENTE EM CONDIÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE EXTREMAS. FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO NA FAIXA DE UHF, ENTRE 470-608 MHZ E/OU 614-698 MHZ (FAIXAS AUTORIZADAS PELA ANATEL), COM LARGURA DE BANDA DE PELO MENOS 25 MHZ (VINTE E CINCO MEGAHERTZ), E COM CAPACIDADE DE ESCOLHA DO CANAL DE OPERAÇÃO ENTRE MAIS DE 1000 (MIL) CANAIS;  GARANTIA: MINIMO 12 (DOZE) MESES.  MARCAS DE REFERENCIA: SHURE, SANNHEISER, AKG, ATW-3212N/C510 OU SIMILAR</p>	24 UND
		<p>MICROFONES SEM FIO DIGITAL DINAMICO CARDÍÓIDE - PROFISSIONAL VOCAL  PARA CANTORES E APRESENTADORES AO VIVO, QUALIDADE DE ÁUDIO PROFISSIONAL PRIMEIRA LINHA.  - SINCRONIZAÇÃO SEM FIOS FÁCIL E FLEXÍVEL ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR POR INFRAVERMELHOS</p>	

02	<p><b>MICROFONES SEM FIO DIGITAL DINAMICO CARDÍOIDE PROFISSIONAL VOCAL</b></p>	<p>- MODO MUTE DO TRANSMISSOR, USO DO BOTÃO ON/OFF PARA MUTE, PERMITIR EMUDECEER O SINAL DE ÁUDIO E PRESERVANDO A PRESENÇA DE RF DO CANAL</p> <p>- DISPLAY LCD ILUMINADO COM NAVEGAÇÃO FÁCIL PELOS MENUS E CONTROLES</p> <p>- ALCANCE DE TRANSMISSÃO: ATÉ 100 METROS/300 PÉS</p> <p>- ELEVADA POTÊNCIA DE SAÍDA DE RF (ATÉ 30 MW)</p> <p>- FONTE DE FORÇA: 2 PILHAS AA, 1,5 V</p> <p>- LARGURA DE BANDA 42MHZ COM 1680 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS</p> <p>GARANTIA MINIMA: 12 MESES.</p> <p>MARCAS DE REFERÊNCIA: SHURE, SANNHEISER, AKG, ATW- 3212N/C510 OU SIMILAR</p>	08 UND
03	<p><b>KIT SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTE SLIM COM 8 CAIXAS</b></p>	<p>KIT SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTE SLIM COM 8 CAIXAS KIT SLIM – SONORIZAÇÃO AMBIENTE - SISTEMA COM AMPLIFICADOR 480 WATTS DE POTÊNCIA (4 CANAIS DE 120W RMS) CANAIS INDEPENDENTES COM CONTROLE DE VOLUME SEPARADOS E SELEÇÃO DE SINAL PARA CANAL, CONECÇÃO:</p> <p>BLUETOOTH, CONECÇÃO AUXILIAR VIA RCA, USB, P2, E MICRO SD, EQUALIZADOR, FM. BIVOLT CAIXAS DE SOM ACÚSTICA PASSIVA 100W RMS O PAR(08 UNIDADES) CAIXA ACUSTICA PARA ALTO DESEMPENHO COM AUTOFALANTE DE 6” WOOFER + 1” TW, COR: BRANCO</p>	01 KITS
04	<p><b>MESA DE SOM 08 CANAIS COM BLUETOOTH, EFX, USB</b></p>	<p>MESA DE SOM 08 CANAIS COM BLUETOOTH, EFX, USB</p> <p>VOLTAGEM: 110/220V</p> <p>CONEXÃO BLUETOOTH</p> <p>PHANTOM POWER + 48V 1 AUXILIAR</p> <p>EQ DE 3 BANDAS NOS CANAIS</p> <p>MONO 08 FADERS E PROTEÇÃO DE POEIRA</p> <p>ENTRADA DE MICROFONE XLR E P10</p> <p>EQ DE 3 BANDAS NOS CANAIS MONO 08 FADERS E PROTEÇÃO DE POEIRA ENTRADA DE MICROFONE XLR E P10</p>	01 UND

05	<b>HARD CASE, RACK 12U PARA POTÊNCIAS, AMPLIFICADORES E PERIFÉRICOS</b>	<p>HARD CASE, RACK 12U PARA POTÊNCIAS, AMPLIFICADORES E PERIFÉRICOS            ESTRUTURA DE 10 MM REVESTIDO EM LAMINADO TX PRETA;            PERFIL MACHO E FÊMEA DE 10MM DE ALUMÍNIO PARA MAIOR RESISTÊNCIA; CANTONEIRA EM L NAS LATERAIS DE 25 MM;            ACABAMENTO INTERNO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE DE 5 MM;            4 FECHOS TIPO BORBOLETA CROMADO SUPORTE PARA CADEADO; CANTOS DE METAL CROMADO; 4 ALÇA DE METAL REFORÇADA; 4 RODAS GIRATÓRIAS 2 COM TRAVAS; 4 PERFIL DE CORRER PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (FRENTE E TRÁS); ACOMPANHAR PORCAS E PARAFUSOS);            DIMENSÕES INTERNAS LIVRE DO CASE; LARGURA 48,3 CM (PADRÃO 19"); PROFUNDIDADE 55 CM BASE CENTRAL + 8CM CADA TAMPA; ALTURA: 54 CM; PESO APROXIMADO 20,000 KG.</p>	01 UND
06	<b>FILTRO DE LINHA COM 08 ENTRADAS</b>	<p>FILTRO DE LINHA COM 08 ENTRADAS            FILTRO DE LINHA, COR: PRETO; COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO; VISOR LUMINOSO, CHAVE LIGA/DESLIGA POSSUIR 08 TOMADAS TRIPOLAR - NOVA NORMA E CERTIFICADO PELO INMETRO; GABINETE; METALICO PRETO; BIVOLT; CABO COM COMPRIMENTO: 1,5 METROS; TENSÃO DE SAÍDA 127/220V, POTÊNCIA 1270 – 2200W.</p>	05 UND
07	<b>RÉGUA DE ENERGIA PSG-4 NBR</b>	<p>RÉGUA DE ENERGIA PSG-4 NBR            ENTRADA COM CONECTOR POWERCON-20A.            QUATRO TOMADAS DE SAÍDA NBR-14136, 3 POLOS, 10A. INDICADOR DE ENERGIZAÇÃO.            OPERA EM REDES ELÉTRICAS DE 100V A 240V, 50HZ OU 60HZ. CAPACIDADE TOTAL DE 10ARMS E ATÉ 60APICO POR 1S. CONEXÕES INTERNAS REALIZADAS POR PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO.            CONSTRUÍDO EM CHASSI DE AÇO INOX, ISOLAÇÃO CLASSE I E GRAU DE PROTEÇÃO IP-2X.            LARGURA: 237MM – ALTURA: 49MM – PROFUNDIDADE: 36MM.36MM.</p>	03 UND

## 6. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Todos os equipamentos deverão no ato da entrega estar acompanhado da nota fiscal;
- 6.2. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser realizada, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento do Ordem de compra (OC), expedido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá, onde constarão os itens e as quantidades conforme

necessidade do SESC/AP;

- 6.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Coordenadoria de Cultura do Sesc/DR/AP, localizada a Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP, acesso de entrada Portaria Beira Rio, nos seguintes dias e horários: de **segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h.**
- 6.4. **Recebimento Provisório** no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc, para verificação da conformidade dos equipamentos de sonorização, iluminação e acessórios com a especificação exigida;
- 6.5. **Recebimento Definitivo** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e acessórios e consequente aceitação;
- 6.6. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem marca, prazo de validade, procedência e demais características que identifiquem o produto. Não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação;
- 6.7. O aceite do objeto pelo Sesc Amapá, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente;
- 6.8. O Fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e com garantia conforme especificado no item 5 – Detalhamento do Objeto, constantes neste instrumento;
- 6.9. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 7.1. Comprovar através de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacitação Técnica, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste Termo de Referência.
- 7.2. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado pelo ente público ou privado que foi atendido, indicando CNPJ, razão social, endereço e número de contato a fim de propiciar ao Sesc/AP a possibilidade de confirmação da veracidade das informações.
- 7.3. Atestados que não cumprirem aos requisitos constantes na presente cláusula são passíveis de rejeição.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Realizar o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a CONTRATADA quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos equipamentos e acessórios de som e iluminação;
- 8.2. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestadas as notas fiscais /faturas, de acordo com as condições e preços pactuados;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos de sonorização e iluminação que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1. Fornecer os produtos do presente termo a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, conforme especificação da Ordem de compra (OC);
- 9.2. Fornecer os produtos com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais

e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;

- 9.3.** Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes neste Termo de Referência;
- 9.4.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 9.5.** Entregar o objeto deste termo dentro de 20 (dias) dias corridos a partir da data de recebimento da Ordem de compra (OC), emitido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá;
- 9.6.** A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/DR/AP em nenhuma hipótese;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- 9.8.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 9.9.** Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:
  - 9.9.1.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.9.2.** Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
  - 9.9.3.** Certidão de regularidade do FGTS;
  - 9.9.4.** Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 9.10.** Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 24 (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para entrega do objeto quando da previsão de eventual atraso na entrega;
- 9.11.** Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/AP;
  - 9.11.1.** Responsabilizar-se pela montagem dos produtos, quando houver necessidade;
- 9.12.** Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificar defeitos de fabricação ou mesmo danificados em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/AP;
- 9.13.** Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade dos equipamentos fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.14.** Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos equipamentos solicitados;
- 9.15.** Entregar os equipamentos com garantia conforme especificado no item 5 – Detalhamento do Objeto;
- 9.16.** Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse Termo de Referência.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 10.1.** O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, depósito ou transferência bancária à empresa (de acordo com as normas da Contratante), **em até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada dos documentos listados no item 9.9 e seguintes;
- 10.2.** Obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e **conta corrente**;
- 10.3.** O prazo para pagamento contará a partir da data de atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato;
- 10.4.** Caso não haja expediente no SESC/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 10.5.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações ou que estiverem eivadas de vícios e acompanhadas de documentos faltosos/forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização;
- 10.6.** O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

## **11. PENALIDADES:**

- 11.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
  - 11.1.1.** Perda do direito à contratação;
  - 11.1.2.** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.
- 11.2.** O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
  - 11.1.3.** Advertência;
  - 11.1.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 11.1.5.** Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
  - 11.1.6.** Rescisão unilateral por parte do Sesc/AP;
  - 11.1.7.** Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 11.1.8.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

## **12. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:**

- 12.1.** No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. 38 da Resolução Sesc 1593/2024;
- 12.2.** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratadas os acréscimos que se fizerem necessários.

### **13. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO**

- 13.1.** A CONTRATADA deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 13.2.** Nos casos de reajuste de preços, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
  - 13.2.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
  - 13.2.2.** Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.
- 13.3.** Nos casos revisão de preços, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

### **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- 14.1.** Durante a vigência do contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Coordenadoria de Cultura, acompanhada do Setor de Patrimônio do Sesc/AP;
- 14.2.** Obter da Contratada a garantia explícita dos equipamentos de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 14.3.** Solicitar a substituição dos equipamentos que sejam considerados defeituosos inadequados ou inaplicáveis;
- 14.4.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial ou e-mail, com apoio do Setor de Contratos e Convênios/Sesc/AP.

### **15. DA GARANTIA**

- 15.1.** Os produtos contidos no item 5 – Detalhamento do Objeto deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo, durante este período, constatado defeitos de fabricação e/ou eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega ou na montagem ou na instalação, a CONTRATADA se obriga a substituir, no prazo de 7 (sete) dias de sua notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, cada item que apresentar defeito, mesmo após sua aceitação pelo Sesc/DR/AP;
- 15.2.** Em caso de produtos cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante;
- 15.3.** O prazo garantia começará ser contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.

### **16. RESCISÃO:**

- 16.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):
  - 16.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações

ou prazos;

- 16.1.2.** Subcontratação, total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
- 16.1.3.** A morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 16.1.4.** Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP;
- 16.1.5.** Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- 16.1.6.** Decretação de Falência;
- 16.1.7.** Dissolução da Empresa;
- 16.1.8.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- 16.1.9.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 16.1.10.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 16.2.** Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;
- 16.3.** Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, o Sesc/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

#### **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 17.1.** Prazo de vigência do contrato: 12 meses.

#### **18. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

- 18.1.** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Genário D. do Nascimento  
Coordenador de Cultura em exercício  
SESC/DR/AP

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000013-25-PG**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(MODELO)

Em atendimento ao disposto no item **7.1.2** da Licitação na modalidade **Pregão Nº 000013-25-PG**, credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, ...de.....de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)  
(Nome do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO:** este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000013-25-PG

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado da empresa)

Ao  
Serviço Social do Comércio - Sesc/DR/AP  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Nº 000013-25-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU ORDEM DE COMPRA	
RG:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o (**descrever objeto**), de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. **000013-25-PG** do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Tipo de frete: CIF-Macapá;
- Prazo limite de entrega: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra - OC

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

**LOCAL DE ENTREGA:** SESC ARAXÁ, SETOR DE CULTURA sito a Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP, CEP 68.902-030.

Local, data

Assinatura do representante legal.

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000013-25-PG**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS  
(MODELO)**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Nº 000013-25-PG**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) \_\_\_\_\_ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc/DR/AP.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:** A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação e Proposta”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000013-25-PG**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE  
(MODELO)**

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão Nº 000013-25-PG**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO:** A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação e Proposta”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000013-25-PG**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**  
(em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
DECLARA junto ao Sesc/DR/AP, que os dados bancários destinados ao recebimento de valores  
referentes ao fornecimento de material ou serviço prestado ao Sesc/DR/AP, são os informados abaixo:

PESSOA JURÍDICA CONTA CORRENTE		PESSOA JURÍDICA POUPANÇA	
BANCO Nº		BANCO Nº	
AGÊNCIA Nº		AGÊNCIA Nº	
CONTA CORRENTE Nº		CONTA POUPANÇA Nº	
VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº		VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº	
CNPJ Nº		CNPJ Nº	
DEPÓSITO IDENTIFICADO	SIM ( ) NÃO ( )		
CHAVE PIX			

**E-mail:**

**Responsável Setor Financeiro:**

O DEPÓSITO SERÁ EFETUADO CONFORME OS DADOS BANCÁRIOS INFORMADOS NESTA  
DECLARAÇÃO.

Obs.: Em caso de mudança das informações para depósito, fica o fornecedor responsável por  
encaminhar nova declaração para atualizar os dados.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
ou Rubrica com Carimbo.

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 000013-25-PG**  
**ANEXO VII**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ**, entidade de personalidade jurídica de direito privado, de promoção social à educação, saúde, cultura, lazer e assistência, sem fins lucrativos, de caráter não governamental, de interesse coletivo e de utilidade pública, com competência para execução de políticas públicas não exclusivas do Estado, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beiril, CEP 68.902-030, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente do Conselho Regional, (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA**) e a empresa privada (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA**), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**1.1.** O presente termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, a Resolução SESC nº 1.593/2024.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para fornecimento de **EQUIPAMENTOS** de **SOM**, **ILUMINAÇÃO** e **ACESSÓRIOS** para as Unidades do SESC/DR/AP.

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**3.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, conforme art. 33 da Resolução SESC.

**4. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:**

**4.1.** Constituem Partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **SESC/DR/AP Nº 000013-25-PG**, Edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante contemplado.

**4.2.** Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

- a) Contrato de Fornecimento;
- b) Termo de Referência;
- c) Edital e seus Anexos e/ou Adendos;
- d) Proposta Comercial.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 449052 – Equipamento de Material Permanente e 3.3.90.30 – Aquisição de Material de Consumo dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc Amapá.

## 6. DO VALOR E DAS DESCRIÇÕES DO OBJETO:

6.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 000,00 (xxxxxx)**;

6.2. As especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

6.2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MICROFONE AURICULAR (HEADSET) PROFISSIONAL	MICROFONE AURICULAR (HEADSET) PROFISSIONAL EQUIPAMENTO PROFISSIONAL VOCAL; COM TRANSMISSOR LEDS, INDICADORES DE LIGADO, MUTE E CARGA DE BATERIA; CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE MUTE; 2 PILHAS TAMANHO AA; FAIXA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 100M LIVRE; RECEPTOR ATÉ 8 SISTEMAS COMPATÍVEIS; SAÍDAS DE ÁUDIO P10 E XLR; ANTENA INTERNA DIVERSITY CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR; MICROFONE HEADSET; MICROFONE CONDENSADOR HEADSET PARA USO COM OS SISTEMAS SEM FIO, PERFORMANCE GEAR WIRELESS; TIARA CONFORTÁVEL E RESISTENTE PARA FIXAÇÃO; PRECISA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA SUAVE E NATURAL, SEMELHANTE A MICROFONES DE MÃO; RESISTENTE EM CONDIÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE EXTREMAS. FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO NA FAIXA DE UHF, ENTRE 470-608 MHZ E/OU 614-698 MHZ (FAIXAS AUTORIZADAS PELA ANATEL), COM LARGURA DE BANDA DE PELO MENOS 25 MHZ (VINTE E CINCO MEGAHERTZ), E COM CAPACIDADE DE ESCOLHA DO CANAL DE OPERAÇÃO ENTRE MAIS DE 1000 (MIL)	24 UND	0,00	0,00

		<p>CANAIS; <b>GARANTIA:</b> MINIMO 12 (DOZE) MESES. <b>MARCAS DE REFERÊNCIA:</b> SHURE, SANNHEISER, AKG, ATW -3212N/C510 OU SIMILAR</p>			
02	<p><b>MICROFONES SEM FIO DIGITAL DINAMICO CARDIÓIDE PROFISSIONAL VOCAL</b></p>	<p>MICROFONES SEM FIO DIGITAL DINAMICO CARDIÓIDE - PROFISSIONAL VOCAL PARA CANTORES E APRESENTADORES AO VIVO, QUALIDADE DE ÁUDIO PROFISSIONAL PRIMEIRA LINHA. - SINCRONIZAÇÃO SEM FIOS FÁCIL E FLEXÍVEL ENTRE TRANSMISSOR E RECEPTOR POR INFRAVERMELHOS -MODO MUTE DO TRANSMISSOR, USO DO BOTÃO ON/OFF PARA MUTE, PERMITIR EMUDEECER O SINAL DE ÁUDIO E PRESERVANDO A PRESENÇA DE RF DO CANAL -DISPLAY LCD ILUMINADO COM NAVEGAÇÃO FÁCIL PELOS MENUS E CONTROLES - ALCANCE DE TRANSMISSÃO: ATÉ 100 METROS/300 PÉS - ELEVADA POTÊNCIA DE SAÍDA DE RF (ATÉ 30 MW) - FONTE DE FORÇA: 2 PILHAS AA, 1,5 V -LARGURA DE BANDA 42MHZ COM 1680 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS GARANTIA MINIMA: 12 MESES. <b>MARCAS DE REFERÊNCIA:</b> SHURE, SANNHEISER, AKG, ATW- 3212N/C510 OU SIMILAR</p>	08 UND	0,00	0,00
03	<p><b>KIT SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTE SLIM COM 8 CAIXAS</b></p>	<p>KIT SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTE SLIM COM 8 CAIXAS KIT SLIM – SONORIZAÇÃO AMBIENTE - SISTEMA COM AMPLIFICADOR 480 WATTS</p>	01 KITS	0,00	0,00

		DE POTÊNCIA (4 CANAIS DE 120W RMS) CANAIS INDEPENDENTES COM CONTROLE DE VOLUME SEPARADOS E SELEÇÃO DE SINAL PARA CANAL, CONECCÃO: BLUETOOTH, CONECCÃO AUXILIAR VIA RCA, USB, P2, E MICRO SD, EQUALIZADOR, FM. BIVOLT CAIXAS DE SOM ACÚSTICA PASSIVA 100W RMS O PAR(08 UNIDADES) CAIXA ACUSTICA PARA ALTO DESEMPENHO COM AUTOFALANTE DE 6" WOOFER + 1" TW, COR: BRANCO			
04	<b>MESA DE SOM 08 CANAIS COM BLUETOOTH, EFX, USB</b>	MESA DE SOM 08 CANAIS COM BLUETOOTH, EFX, USB VOLTAGEM: 110/220V CONEXÃO BLUETOOTH PHANTOM POWER + 48V 1 AUXILIAR EQ DE 3 BANDAS NOS CANAIS MONO 08 FADERS E PROTEÇÃO DE POEIRA ENTRADA DE MICROFONE XLR E P10 EQ DE 3 BANDAS NOS CANAIS MONO 08 FADERS E PROTEÇÃO DE POEIRA ENTRADA DE MICROFONE XLR E P10	01 UND	0,00	0,00
05	<b>HARD CASE, RACK 12U PARA POTÊNCIAS, AMPLIFICADORES E PERIFÉRICOS</b>	HARD CASE, RACK 12U PARA POTÊNCIAS, AMPLIFICADORES E PERIFÉRICOS ESTRUTURA DE 10 MM REVESTIDO EM LAMINADO TX PRETA; PERFIL MACHO E FÊMEA DE 10MM DE ALUMÍNIO PARA MAIOR RESISTÊNCIA; CANTONEIRA EM L NAS LATERAIS DE 25 MM; ACABAMENTO INTERNO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE DE 5 MM; 4 FECHOS TIPO BORBOLETA CROMADO SUPORTE PARA CADEADO;	01 UND	0,00	0,00

		<p>CANTOS DE METAL CROMADO; 4 ALÇA DE METAL REFORÇADA; 4 RODAS GIRATÓRIAS 2 COM TRAVAS; 4 PERFIL DE CORRER PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (FRENTE E TRÁS); ACOMPANHAR PORCAS E PARAFUSOS); DIMENSÕES INTERNAS LIVRE DO CASE; LARGURA 48,3 CM (PADRÃO 19"); PROFUNDIDADE 55 CM BASE CENTRAL + 8CM CADA TAMPA; ALTURA: 54 CM; PESO APROXIMADO 20,000 KG.</p>			
06	<b>FILTRO DE LINHA COM 08 ENTRADAS</b>	<p>FILTRO DE LINHA COM 08 ENTRADAS FILTRO DE LINHA, COR: PRETO; COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO; VISOR LUMINOSO, CHAVE LIGA/DESLIGA POSSUIR 08 TOMADAS TRIPOLAR - NOVA NORMA E CERTIFICADO PELO INMETRO; GABINETE; METALICO PRETO; BIVOLT; CABO COM COMPRIMENTO: 1,5 METROS; TENSÃO DE SAÍDA 127/220V, POTÊNCIA 1270 – 2200W.</p>	05 UND	0,00	0,00
07	<b>RÉGUA DE ENERGIA PSG-4 NBR</b>	<p>RÉGUA DE ENERGIA PSG-4 NBR ENTRADA COM CONECTOR POWERCON-20A. QUATRO TOMADAS DE SAÍDA NBR-14136, 3 POLOS, 10A. INDICADOR DE ENERGIZAÇÃO. OPERA EM REDES ELÉTRICAS DE 100V A 240V, 50HZ OU 60HZ. CAPACIDADE TOTAL DE 10ARMS E ATÉ 60APICO POR 1S. CONEXÕES INTERNAS REALIZADAS POR PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO. CONSTRUÍDO EM CHASSI DE AÇO INOX, ISOLAÇÃO CLASSE I E GRAU DE PROTEÇÃO IP-2X. LARGURA: 237MM – ALTURA:</p>	03 UND	0,00	0,00

		49MM – PROFUNDIDADE: 36MM.36MM.			
--	--	------------------------------------	--	--	--

## 7. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

- 7.1.** Todos os equipamentos deverão no ato da entrega estar acompanhado da nota fiscal;
- 7.2.** A entrega do objeto deste instrumento deverá ser realizada, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento do Ordem de compra (OC), expedido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá, onde constarão os itens e as quantidades conforme necessidade do SESC/AP;
- 7.3.** O objeto deste contrato deverá ser entregue na Coordenadoria de Cultura do Sesc/DR/AP, localizada a Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP, acesso de entrada Portaria Beira Rio, nos seguintes dias e horários: de **segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h;**
- 7.4. Recebimento Provisório** no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc, para verificação da conformidade dos equipamentos de sonorização, iluminação e acessórios com a especificação exigida;
- 7.5. Recebimento Definitivo** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e acessórios e consequente aceitação;
- 7.6.** O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem marca, prazo de validade, procedência e demais características que identifiquem o produto. Não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação;
- 7.7.** O aceite do objeto pelo SESC Amapá, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente;
- 7.8.** O Fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e com garantia conforme especificado no item 5 – Detalhamento do Objeto, constantes neste instrumento;
- 7.9.** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 7.10.** Toda entrega deverá ser acompanhada de comprovante para controle interno, devidamente assinado pelo colaborador responsável, designado pelos setores com data e hora de entrega do produto;
- 7.11.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação de dispor de transporte que atenda a demanda das entregas.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas.

9.1.7. Efetuar o pagamento pelo fornecimento realizado, após devidamente atestada a nota fiscal/fatura, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 15 dias úteis;

9.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.2.1. Fornecer o objeto do presente contrato a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, conforme especificação da OC – Ordem de Compra e demais condições estabelecidas em contrato;

8.2.2. A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/DR/AP em nenhuma hipótese;

8.2.3. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo a mesma quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto desde pregão ou por ocasião deles

8.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste acordo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.2.5. Fornecer o objeto neste contrato, com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;

8.2.6. Será permitida a subcontratação na etapa de aquisição, sob a condição de apresentação de nota fiscal à contratante, considerar que esta concessão não exime o contratado da responsabilidade legal e contratualmente pela parte subcontratada;

8.2.7. Repor as suas expensas os produtos nos quais forem constatadas irregularidades imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/AP sem ônus para o mesmo

8.2.8. Efetuar a entrega dos itens de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento **constante neste contrato**;

8.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou nos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.10. Fornecer o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/DR/AP em nenhuma hipótese;

8.2.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;

8.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos, com validade em dia, que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:

8.2.13.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.13.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

8.2.13.3. Certidão de regularidade do FGTS; e

8.2.13.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto licitado;

8.2.15. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do SESC Amapá, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;

8.2.16. Checar duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, a caixa de entrada e a caixa de spam do e-mail indicado na proposta apresentada com vistas a verificar a existência de O.C (ordem de compra) emitido pelo Setor de Compras do SESC/AP e, recebido a OC, acusar recebimento do documento;

8.2.17. Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade do objeto ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes neste instrumento de contrato;

8.2.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas e a execução dos serviços deste acordo, sem prévia e expressa anuência da contratante (SESC/AP).

8.2.20. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos produtos solicitados;

8.2.21. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências nele contidas.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional à empresa (de acordo com as normas da Contratante), **em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal** e demais documentos referentes ao cumprimento da execução do contrato.

**9.2.** A contratada, obrigatoriamente, deverá informar na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

9.2.1. A CONTRATADA deverá emitir sua nota fiscal dentro do mês de fornecimento, até o último dia do mês, e a entrega de notas fiscais deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em horário comercial, pelo e-mail: [cultura@sescamapa.com.br](mailto:cultura@sescamapa.com.br).

**9.3. O prazo para pagamento contará a partir da data de atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.** Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato;

**9.4.** Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

**9.5.** O SESC/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações ou que estiverem eivadas de vícios e acompanhadas de documentos faltosos/forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização;

9.5.1. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização.

9.5.2. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

**9.6.** O SESC/AP poderá suspender o pagamento após notificação ao CONTRATADO enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

**9.7.** A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao SESC/AP o dever de pagar.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados Coordenadoria de Cultura, acompanhada do Setor de Patrimônio do SESC/AP, que recusarão o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão;

**10.2.** O Setor de Cultura do SESC Amapá, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada. Recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do produto correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do SESC ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste acordo;

**10.3.** O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior;

**10.4.** O SESC Amapá reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste contrato, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o acordo;

**10.5.** No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste contrato, no prazo a ser determinado pelo Setor de Cultura;

**10.6.** Obter da Contratada a garantia explícita dos itens de modo a verificar a sua efetiva utilização;

**10.7.** Solicitar a substituição dos itens que sejam considerados defeituosos inadequados ou inaplicáveis.

## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá carregar ao licitante as seguintes penalidades:

11.1.1. Perda do direito à contratação;

11.1.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

**11.1.3.** Advertência;

**11.1.4.** Multa compensatória de 10% (por cento) sobre o valor do contrato;

**11.1.5.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;

**11.1.6.** Rescisão unilateral por parte do SESC/DR/AP;

**11.1.7.** Suspensão de licitar com o SESC/DR/AP por prazo não superior a 03 (três) anos.

**11.2.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;

**11.3.** Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, fica garantido ao SESC/DR/AP a rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo à inexecução;

**11.4.** Fica estabelecido que a rescisão se dê, imediata e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial no seguinte caso:

**11.4.1.** Falência ou dissolução da contratada.

## **12. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:**

**12.1.** No interesse da Administração do SESC/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento), com fundamento do Art. 38 da Resolução SESC 1.593/2024;

**12.2.** A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

## **13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**13.1.** A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico-financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;

**13.2.** Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

**13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**13.4.** Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.

**13.5.** Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de

fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

#### **14. DA RESCISÃO:**

**14.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula décima primeira deste instrumento, e em especial pelo (a):

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

14.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto desta ARP, sem prévia autorização escrita do SESC/DR/AP, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;

14.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o SESC/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

14.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao SESC/DR/AP;

14.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

14.1.6. Decretação de Falência;

14.1.7. Dissolução da Empresa;

14.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

14.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**14.2.** Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SESC/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SESC/DR/AP;

**14.3.** Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, o SESC/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

#### **15. DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:**

**15.1.** Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos deste acordo ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo, conforme art. 37 e/ou apostilamento conforme art. 43 da Resolução 1593/2024, o qual deverá ser assinado por todos os signatários do contrato inicial.

**15.2.** O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

## **16. DA REGULARIDADE FISCAL:**

**16.1.** A contratada fica obrigada manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado e sempre que solicitado pela contratante, quais sejam:

**16.1.1.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

**16.1.2.** Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

**16.1.3.** Certidão de regularidade do FGTS; e

**16.1.4.** Certidão negativa de débitos trabalhistas

## **17. DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO**

**17.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, valores, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso, que não sejam de domínio público, em razão da execução deste contrato, e que não poderão ser divulgadas a terceiros, verbalmente ou por escrito, em qualquer época ou circunstância, sem o consentimento prévio e expresso do SESC/AP;

**17.2.** A CONTRATADA assume, perante o SESC/AP toda e qualquer responsabilidade, por seus, diretores, empregados e/ou prepostos, por violação dos dados confidenciais de que trata a Política de Segurança da Informação (PSI) do SESC/AP;

**17.3.** A CONTRATADA se compromete a manter arquivado, sob classificação de confidencial, em lugar restrito e próprio para tal, todos os documentos relativos a presente contratação, bem como qualquer informação recebida, comprometendo-se a não a revelar a quem quer que seja, nem a utilizar para outro propósito que não seja de interesse do contrato;

**17.4.** Qualquer divulgação não autorizada geradora de responsabilidade importará na assunção de responsabilidade por aquele que divulgou;

**17.5.** É terminantemente proibido e, passível de rescisão contratual, a divulgação de qualquer informação objeto do presente Instrumento;

**17.6.** Nenhum anúncio à imprensa ou qualquer outro pronunciamento deverá ser feito sem o consentimento expresso do SESC/AP;

**17.7.** As obrigações de sigilo e confidencialidade, previstas nesta Cláusula, vinculam a CONTRATADA durante a vigência deste contrato e continuarão na hipótese de seu término, possibilitando a imediata rescisão deste Instrumento, caso este esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente o contrato, sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados;

**17.8.** A qualquer tempo durante a vigência deste contrato, o SESC/AP, poderá, independentemente de justificativa, solicitar a devolução, no todo ou em parte, de quaisquer documentos, classificados como confidenciais ou não, comprometendo-se o Fornecedor a entregá-los prontamente;

**17.9.** Findo ou rescindido o presente acordo, cada uma das Partes compromete-se, independentemente de solicitação, a proceder a pertinente devolução de todos os documentos

confidenciais ou não em seu poder, vedada a sua cópia e manutenção de quaisquer formas de reprodução;

**17.10.** Todos os desenhos, especificações, modelos, amostras, dados e quaisquer outras informações trocadas entre as Partes e, todos os direitos patrimoniais e autorais sobre eles, são de propriedade exclusiva da Parte cedente.

## **18. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

**18.1.** As Partes obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

**18.2.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste acordo ou na execução das atividades ligadas a este instrumento contratual.

**18.3.** Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do contrato conforme as disposições acordadas, o SESC/AP poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

**18.4.** O Fornecedor deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

**18.5.** O Fornecedor, neste ato, garante ao SESC/AP que todos os dados pessoais coletados, produzidos, recebidos, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o SESC/AP pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao SESC/AP, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

**18.6.** O Fornecedor se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo SESC/AP, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao SESC/AP.

**18.7.** O Fornecedor deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**18.8.** O Fornecedor deverá notificar o SESC/AP, imediatamente, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste Instrumento, em caso de reclamações e solicitações que venha a

receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente contrato.

**18.9.** O Fornecedor deverá notificar o SESC/AP, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste Instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do Fornecedor.

**18.10.** As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente contrato.

18.10.1. O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

18.10.2. O SESC/AP terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade do Fornecedor.

**18.11.** O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do SESC/AP ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o Fornecedor.

**18.12.** O Fornecedor se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente contrato.

**18.13.** Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste acordo.

## **19. DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

**19.1.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## **20. DA COMUNICAÇÃO**

**20.1.** Para os fins de comunicação no âmbito deste contrato, todas as notificações, avisos ou comunicações relativas ao presente serão realizados por escrito, enviadas por via postal, por correio eletrônico com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

**Pelo Serviço Social do Comércio – SESC / Departamento Regional do Amapá:**

Nome:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

**Pelo Fornecedor:**

Nome:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

20.2. As comunicações/notificações realizadas, conforme o disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

20.2.1. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo.

20.2.2. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier.

20.2.3. No momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico ou fax, respectivamente.

20.3. O Fornecedor e o SESC deverão comunicar, uma ao outro, em caso de alteração nos endereços acima.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste acordo, só terão validade se forem efetuadas através de aditamento(s) assinado(s) pelas Partes;

**21.2.** Caberá a CONTRATADA observar todas os requisitos de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, sobretudo àqueles elencados neste instrumento contratual.

**22. DO FORO:**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, para nele resolverem quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento e em decorrência, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que for;

**22.2.** E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, firmam em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(...)  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(...)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(...)  
Fiscal do Contrato SESC-DR/AP

\_\_\_\_\_  
(...)  
Encarregado (a) de Contratos e Convênios  
SESC/DR/AP

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: